



LEI Nº 006/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR VEÍCULOS PARTICULARES.

ANTONIO STURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar máquinas rodoviárias e veículos de proprietários particulares para a execução de serviços públicos e administrativos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O pagamento das despesas será efetuada sob forma de hora trabalhada ou quilômetro rodado mediante a apresentação do relatório dos serviços prestados.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - E no caso de haver falta de uma máquina a disposição, que seja feito a doação dos valores para a execução dos serviços, e que seja prioridades dados ao maquinário mais próximo do serviço.

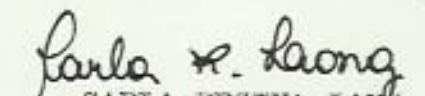
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 28 de Janeiro de 1993


ANTONIO STURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente no dia cinco,


CARLA REGINA JAN
CHEFE DE EXPEDIENTE